

SUNO RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 41.076.710/0001-82

Código ISIN das Cotas nº BRSNCICTF002

Código de Negociação na B3: SNCI11

FATO RELEVANTE

O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de administrador fiduciário ("Administrador"), e a **SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre D, 15º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.304.223/0001-69, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório da CVM nº 12.124, de 09 de janeiro de 2012, na qualidade de gestor ("Gestor") do **SUNO RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ("Fundo")**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.076.710/0001-82, vêm, por meio deste, **COMUNICAR** que, nesta data, o Administrador aprovou a realização da 4ª (quarta) emissão de cotas do Fundo ("Quarta Emissão" e "Novas Cotas"), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de melhores esforços de colocação, **exclusivamente junto a investidores que sejam cotistas do Fundo na Data-Base** (abaixo definido), nos termos do artigo 9, parágrafo 1º, inciso III da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM 476"), da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM 472"), do regulamento do Fundo ("Regulamento") e das demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta").

A Quarta Emissão e a Oferta foram aprovadas por meio de ato do Administrador, realizado em 16 de setembro de 2022, em conformidade com o disposto no artigo 7.2 do Regulamento ("Ato do Administrador").

A Oferta será coordenada e intermediada pelo **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 13.220.493/0001-17, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 28º andar, CEP 04538-132, na cidade e estado de São Paulo, contratada para atuar como coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), podendo contar com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder, exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas junto aos Investidores (conforme abaixo definido), observado o plano de distribuição da Oferta a ser descrito e detalhado nos documentos da Oferta.

Público-alvo da Oferta

A Oferta é destinada exclusivamente a investidores que sejam titulares de cotas do Fundo na

Data-Base (abaixo definida) (“Cotistas”) e que exerçam seus respectivos Direitos de Preferência, os quais poderão também manifestar interesse no exercício do Direito de Subscrição de Sobras e do Direito de Subscrição do Montante Adicional, conforme definidos abaixo (“Investidores”).

Montante da Oferta

O montante inicial da Oferta é de até R\$ 40.670.300,00 (quarenta milhões, seiscentos e setenta mil e trezentos reais), sem considerara Taxa de Distribuição (abaixo definida), representado por até 406.703 (quatrocentos e seis mil, setecentos e três) Novas Cotas (“Montante Inicial da Oferta”), podendo tal montante ser (i) aumentado, em virtude da emissão do Lote Adicional (conforme definido abaixo); ou (ii) diminuído, no caso de Distribuição Parcial (conforme definida abaixo), observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo).

O preço de emissão de cada Nova Cota será de R\$ 100,00 (cem reais) (“Preço de Emissão”), sem considerar a Taxa de Distribuição. Nos termos da cláusula 7.3 do Regulamento, o Preço de Emissão foi fixado tendo em vista as perspectivas de rentabilidade do Fundo. O Preço de Emissão não será atualizado até a data de encerramento da Oferta.

O Montante Inicial da Oferta e a quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertadas poderão ser aumentados em até 23,60420000% em relação ao inicialmente ofertado, ou seja, em até 95.999 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e nove) Novas Cotas, correspondentes a R\$ 9.599.900,00 (nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil e novecentos reais), sem considerar a Taxa de Distribuição, de forma a atender a eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no âmbito do Direito de Subscrição de Montante Adicional (conforme abaixo definido), independentemente de qualquer aprovação adicional, por decisão do Administrador, conforme recomendação do Gestor, após ouvido o Coordenador Líder (“Lote Adicional”).

Taxa de Distribuição

Será devido pelos Cotistas subscritores de Novas Cotas, adicionalmente ao Preço de Emissão, uma taxa em montante equivalente a 0,15% (zero vírgula quinze por cento) do Preço de Emissão, totalizando o valor de R\$ 0,15 (quinze centavos) por cada Nova Cota (“Taxa de Distribuição”), cujos recursos serão utilizados para pagamento das despesas relacionadas à Oferta, que incluirão, dentre outros, a remuneração do Coordenador Líder, os honorários de advogados externos, as taxas de registro e distribuição das Novas Cotas na CVM e na B3. Os demais recursos remanescentes, caso existentes, após o pagamento de todos os gastos da distribuição das Novas Cotas, serão revertidos em benefício do Fundo.

Deste modo, o preço a ser pago pelos respectivos subscritores quando da subscrição e integralização de cada Nova Cota será correspondente ao Preço de Emissão por Cota acrescido da Taxa de Distribuição, totalizando o valor de R\$ 100,15 (cem reais e quinze centavos) por Nova Cota, inclusive no âmbito do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (“Preço de Aquisição”).

Caso a Taxa de Distribuição acima prevista não cubra a totalidade das despesas relacionadas à Oferta, as despesas incorridas na estruturação, distribuição e registro da Oferta serão consideradas como encargos do Fundo.

Distribuição Parcial

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a 50.000 (cinquenta mil) Novas Cotas, totalizando o volume mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sem considerar a Taxa de Distribuição (“Montante Mínimo” e “Distribuição Parcial”, respectivamente). Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM 400”).

Adicionalmente, em virtude da possibilidade de distribuição parcial, será observado o disposto no artigo 31 da Instrução CVM 400, por força do disposto no artigo 5-A da Instrução CVM 476, de forma que os Cotistas que subscreverem Novas Cotas em decorrência do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional: (i) deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita; e (ii) terão a faculdade de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (a) da integralidade do Montante Inicial da Oferta; ou (b) de quantidade mínima de Novas Cotas, que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (b) acima, o Cotista deverá indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre a quantidade das Novas Cotas efetivamente distribuída e a quantidade das Novas Cotas originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas objeto da ordem de investimento.

Caso não seja atingido o Montante Mínimo, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização de Novas Cotas e (i) não seja verificada a condição de aceitação da Oferta de determinado Cotista, nos termos acima dispostos, ou (ii) a Oferta seja cancelada (inclusive no caso do não atingimento do Montante Mínimo), os valores integralizados serão devolvidos aos respectivos Cotistas, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários (conforme abaixo definido), sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos à Taxa de Distribuição e aos tributos e encargos incidentes, se existentes (“Crterios de Restituição de Valores”), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da divulgação do Comunicado de Encerramento da Oferta (conforme definido abaixo).

Para os fins deste Fato Relevante e da Oferta, “Investimentos Temporários” significa os investimentos temporários realizados com os recursos recebidos na integralização das Novas Cotas, durante o processo de distribuição, incluindo em razão do exercício do Direito de Preferência, em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez diária.

Na hipótese de colocação parcial da Quarta Emissão, o saldo de Novas Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador.

Direito de Preferência, Sobras e Montante Adicional

Será assegurado aos Cotistas detentores de cotas do Fundo no fechamento do pregão do dia 21 de setembro de 2022 (“Data Base”) e que estejam em dia com suas obrigações para com o

Fundo, o direito de preferência na subscrição de Novas Cotas, observados os prazos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso (“Direito de Preferência”), observado o seguinte:

- (i) o Direito de Preferência poderá ser exercido, total ou parcialmente, exclusivamente no período compreendido entre 26 de setembro de 2022, inclusive, e 04 de outubro de 2022, inclusive (“Período de Exercício do Direito de Preferência”); e
- (ii) o Direito de Preferência de cada Cotista será calculado com base na proporção do número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas, equivalente a 11,000005950% (“Fator de Direito de Preferência”), a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Não há aplicação inicial mínima por Investidores na Oferta, observado que a quantidade de Novas Cotas a serem subscritas deverá representar sempre um número inteiro, não sendo permitida a subscrição de Novas Cotas representadas por números fracionários.

Os Cotistas poderão manifestar sua intenção de exercer seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, até (i) 03 de outubro de 2022, junto à **B3**, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) até 04 de outubro de 2022, junto ao **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas do Fundo (“Escriturador”), observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, por meio do e-mail ri.fundolistados@btgpactual.com.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas deverão indicar a quantidade de Novas Cotas a ser subscrita, observado sempre o limite definido pelo Fator de Direito de Preferência.

Em conformidade com o Regulamento do Fundo, os Cotistas poderão ceder seu Direito de Preferência para Cotistas, exclusivamente junto ao Escriturador, de forma privada entre os Cotistas, do dia 26 de setembro de 2022, inclusive, até 03 de outubro de 2022, inclusive (“Período de Negociação do Direito de Preferência”).

É RECOMENDADO A TODOS OS COTISTAS QUE ENTREM EM CONTATO COM SEUS RESPECTIVOS AGENTES DE CUSTÓDIA, COM ANTECEDÊNCIA, PARA INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO EXERCÍCIO E PARA CESSÃO, A TÍTULO ONEROSO OU GRATUITO, DE SEU DIREITO DE PREFERÊNCIA.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência será realizada em 04 de outubro de 2022 (“Data de Liquidação do Direito de Preferência”), devendo observar os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não

havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas, será divulgado, no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à Data de Liquidação do Direito de Preferência, comunicado de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência (“Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência”) nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e do Administrador (<https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria>), informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes, que serão disponibilizadas para o exercício do direito de subscrição das sobras e de montante adicional pelos Cotistas, abaixo descrito.

Será conferido a cada Cotista que exercer seu Direito de Preferência e tiver solicitado esta opção, o direito de subscrição das sobras das Novas Cotas que não tenham sido objeto do exercício do Direito de Preferência (“Direito de Subscrição das Sobras” e “Sobras”), de acordo com fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o Período de Exercício do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, tenham incluído sua intenção em participar do Direito de Subscrição das Sobras. Caso a quantidade de Novas Cotas cuja subscrição o Cotista fizer jus em decorrência do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição das Sobras não perfaça um número inteiro, haverá arredondamento para baixo (não serão consideradas as casas decimais, mantendo-se apenas o número inteiro), não havendo possibilidade de subscrição de Novas Cotas fracionárias.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras junto à B3 e ao Escriturador será realizada na data prevista no cronograma abaixo, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

O Cotista também deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, se tem interesse na subscrição das sobras não colocadas, especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que gostaria de subscrever, limitada ao total das sobras (“Montante Adicional”).

Os Cotistas poderão manifestar junto à B3 ou ao Escriturador o exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, total ou parcialmente, assim como seu interesse na subscrição do Montante Adicional (“Direito de Subscrição de Montante Adicional” e, em conjunto com o Direito de Subscrição das Sobras, “Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional”), entre o dia 06 de outubro de 2022, inclusive, e o dia (i) 11 de outubro de 2022, inclusive, para o exercício junto à B3, ou (ii) 13 de outubro de 2022, inclusive, para o exercício junto ao Escriturador, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso (“Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional”), sendo certo que, (i) somente serão atendidas as ordens de Montante Adicional observando-se o limite das Sobras após o exercício do Direito de Subscrição das Sobras, volume este que poderá ser acrescido das Novas Cotas do Lote Adicional, a critério do Gestor, e (ii) em caso de excesso de demanda, será realizado rateio de forma discricionária referente às manifestações recebidas dos Cotistas interessados em exercer o Direito de Subscrição de

Montante Adicional, nos montantes individuais que, no entender do Gestor, após consulta a o Coordenador Líder, melhor atendam os objetivos da Oferta.

O Direito de Subscrição das Sobras e o Direito de Subscrição de Montante Adicional não poderão ser objeto de cessão.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional será realizada na data indicada no cronograma abaixo ("Data de Liquidação do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional"), devendo observar os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerramento da Quarta Emissão

A Oferta será encerrada na Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, sendo que eventual saldo não subscrito de Novas Cotas será cancelado pelo Administrador, observado o atingimento do Montante Mínimo.

Recibos de Novas Cotas

O Cotista que exercer seu Direito de Preferência ou o Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional e, em razão disso, subscrever Novas Cotas, receberá, quando realizadas as respectivas liquidações, recibos de Novas Cotas que, até a disponibilização do comunicado de encerramento da Oferta ("Comunicado de Encerramento"), do anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* relacionados aos Investimentos Temporários e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo.

Adicionalmente, a partir da divulgação do Comunicado de Encerramento e da conversão do recibo de Nova Cota detido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou o seu Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, as Novas Cotas atribuirão a seus titulares direitos idênticos às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos (inclusive os relativos ao exercício social em que as Novas Cotas forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização) e amortizações, conforme aplicável.

As Novas Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, na data a ser fixada no boletim de subscrição das Novas Cotas.

Cronograma da Oferta

Segue abaixo cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta:

Eventos	Data
• Divulgação deste Fato Relevante	16/09/2022
• Data Base do Direito de Preferência (data de corte)	21/09/2022
• Início do Período de Exercício do Direito de Preferência tanto na B3 quanto no Escriturador	26/09/2022

• Início do Período de Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	
• Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 • Encerramento da Negociação do Direito de Preferência no Escriturador	03/10/2022
• Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador • Data de Liquidação do Direito de Preferência	04/10/2022
• Divulgação do Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência	05/10/2022
• Data de Início do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	06/10/2022
• Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3	11/10/2022
• Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional no Escriturador	13/10/2022
• Alocação de Sobras e Montante Adicional na B3	14/10/2022
• Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	19/10/2022
• Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional • Comunicado de Início	20/10/2022

Negociação das Novas Cotas

As Novas Cotas subscritas por meio do exercício do Direito de Preferência, do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta e da autorização da B3.

Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos obtidos com a Oferta serão destinados à aquisição de Ativos Alvo, conforme previsto na Política de Investimento do Fundo, descrita no Capítulo III do Regulamento do Fundo, observados os seguintes ativos previamente selecionados pelo Gestor (“Pipeline Indicativo”):

Ativo	Perfil de Risco	Indexador	Taxa	Volume (R\$ mm)
CRI 1	Corporativo	CDI	2,40%	25
CRI 2	Corporativo	CDI	1,80%	15
CRI 3	Pulverizado	CDI	5,50%	20,5
CRI 4	Pulverizado	CDI	3%	15
CRI 5	Corporativo	CDI	6,50%	20
CRI 6	Pulverizado	CDI	6%	6,5

CRI 7	Contratual	CDI	3,00%	15
CRI 8	Pulverizado	CDI	5,25%	10
CRI 9	Corporativo	CDI	4,50%	20
CRI 10	Pulverizado	CDI	7,00%	15
CRI 11	Pulverizado	INCC	11,50%	1,3
CRI 12	Pulverizado	IPCA	12%	10
CRI 13	Pulverizado	IPCA	8,75%	5,4
CRI 14	Pulverizado	IPCA	12%	5,7
CRI 15	Pulverizado	IPCA	10,50%	4,5

A efetiva aquisição dos ativos apresentados no Pipeline Indicativo dependerá das condições de mercado após a integralização das Novas Cotas. Caso não seja possível a utilização dos recursos oriundos da Oferta, total ou parcialmente, na aquisição dos ativos indicados no Pipeline Indicativo acima, será realizada a aquisição de outros Ativos Alvo, conforme descritos no Regulamento do Fundo, observada a política de investimento do Fundo.

Cancelamento da Oferta

Em razão de eventuais mudanças no comportamento e/ou situação e/ou condições do mercado, o Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor, poderá decidir, a qualquer momento, pelo cancelamento da Oferta, sendo que as Novas Cotas emitidas deverão ser canceladas pelo Administrador. Nesta hipótese, os valores que eventualmente já tenham sido efetivamente pagos pelos investidores serão devolvidos pelo Fundo, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva integralização, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero e dos valores relativos à Taxa de Distribuição, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento ou no Ato do Administrador.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

O FUNDO, O ADMINISTRADOR E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM FORTEMENTE QUE OS COTISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES FATOS RELEVANTES E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DAS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO SITE DO FUNDO, NO REGULAMENTO E NO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTES FATOS RELEVANTES, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA RESTRITA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DE

PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UMA FORMA DE RECOMENDAÇÃO DA OFERTA. A OFERTA RESTRITA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A COTISTAS DO FUNDO, ADIMPLENTES COM SUAS OBRIGAÇÕES PARA COM O FUNDO NA DATA CORTE.

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional, no Estado ou na cidade de São Paulo ou, ainda, quando não houver expediente na B3.

Quaisquer comunicados aos Cotistas, relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e do Administrador (<https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria>).

Os demais termos e condições das Novas Cotas da Quarta Emissão e da Oferta serão descritos nos demais documentos da Oferta.

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

Atenciosamente,

São Paulo, 16 de setembro de 2022

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Administrador